



Cópia



ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
 Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1115  
 Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.760-000

LEI Nº 107/95.

Em, 24 de abril de 1995.

**EMENTA:** Altera os Artigos 5º inciso I e 14º que institui o Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 5º -

I as transferências oriundas do Orçamento da seguridade Social e do Orçamento do Estado como decorrência do que dispõe o Artigo 30, VII da Constituição Federal do Tesouro Nacional.

Artigo 14º -

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde.

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter Urbano e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de saúde mencionadas no art. 1º da presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril, de 1995.

*Adeval Ferreira de Andrade*

**Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito**

Adeval Ferreira de Andrade  
- Prefeito -

